



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

REGULAMENTO CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA-MATO ELVAS, 03 de Março de 2024

Artigo 1º. (Organização)

1. A organização do Campeonato Distrital de Corta-Mato, é uma iniciativa da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre (AADP), com a colaboração da Câmara Municipal de Elvas, inserida na prova - **“XI Corta-Mato Cidade de Elvas”** -, a realizar no dia 03 de Março de 2024, nas traseiras do estádio de atletismo, pelas 10:00 horas, com ajuizamento do Conselho de Arbitragem da AADP.

Artigo 2º. (Objetivo)

1. Serve para apurar o Campeão Distrital de Corta-Mato 2024 de ambos os escalões/géneros, assim como a equipa campeã distrital de Corta-Mato 2024.

Artigo 3º. (Normas Regulamentares)

1. A competição destina-se a atletas filiados na AADP e na FPA.
2. O Campeonato Distrital de Corta-Mato, rege-se pelas normas gerais do Regulamento Geral de Competições da FPA.
3. Cada participante é responsável pelo seu estado de saúde. A organização subscreveu um seguro desportivo, vigorando o obrigatório para atletas filiados na FPA.
4. Os atletas podem competir somente nas provas do seu escalão.

Artigo 4º. (Participantes)

1. O Campeonato Distrital de Corta-Mato estará aberto aos seguintes escalões:

- Infantis Masc. e Fem. (2011 e 2012)
- Iniciados Masc. e Fem. (2009 e 2010)
- Juvenis Masc. e Fem. (2007 e 2008)
- Juniores Masc. e Fem. (2005 e 2006)
- Seniores Masc. e Fem. (1990 a 2004)
- Veteranos Masc. e Fem. (1989 e antes);



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

Artigo 5º (Inscrições)

1. As inscrições ficam, automaticamente, registadas no Campeonato Distrital de Corta-Mato a partir do momento em que o atleta se inscreva na prova - **“XI Corta-Mato Cidade de Elvas”** - com as condições expressas no seu regulamento.

Artigo 6º (Circulação em prova)

1. A chamada dos atletas será realizada pela organização segundo o horário de prova previsto pelo artigo correspondente.
2. É expressamente proibido, por parte dos Atletas e organização o abandono de lixos/detritos na zona de prova.
3. É proibido também a circulação na zona de meta, numa extensão de 100 metros, por parte de espectadores e de atletas que não se encontrem em prova, que possam causar perigo para aqueles que estejam em prova, assim como para a sua prestação.

Artigo 7º. (Horários)

1. O percurso principal será delimitado por fita na zona das traseiras do Estádio de Atletismo de Elvas e terá uma extensão máxima de 1500m (1 volta grande).
2. O secretariado da prova, estará aberto entre as **09:00 e encerra às 09:50**.

Prova	Horário	Escalão	Distância	Volta
Prova1	10H00	Juniores, Séniores e Veteranos Masculinos; Séniores e Veteranos Femininos	6000m	4 Voltas Grandes
Prova 2	10H40	Juvenis Masculinos e Femininos; Juniores Femininos	3000m	2 Voltas Grandes
Prova 3	11H00	Iniciados Masculinos e Femininos	2000m	1 Volta grande e 1 Volta pequena
Prova 4	11H20	Infantis Masculinos e Femininos;	1000m	1 Volta Média



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

Artigo 8º. (Classificações)

1. Será estabelecida uma classificação individual, por género e escalão e os vencedores serão creditados com o título de Campeão Distrital 2024.
2. Para a Classificação colectiva será atribuído os seguintes títulos de campeões distritais de corta-mato em:
 1. Infantis Masc. e Fem., pontuam os 3 primeiros classificados
 2. Iniciados Masc. e Fem., pontuam os 3 primeiros classificados
 3. Juvenis Masc. e Fem., pontuam os 3 primeiros classificados
 4. Juniores e Seniores Masc e Fem., pontuam os 4 primeiros classificados
 5. Veteranos Masc. e Fem., pontuam os 4 primeiros classificados

Artigo 9º. (Cerimónia de entrega de Prémios)

1. No final das provas haverá uma cerimónia de entrega de prémios no local de chegada.
2. Individuais - para os 3 primeiros do escalão/género, em conformidade com o artigo 4º.
Colectivos – para as equipas vencedoras, em conformidade com o artigo 8º, ponto 2.

Artigo 10º. (Direitos de Imagem)

1. A aceitação do presente regulamento traduz, obrigatoriamente, que o praticante autoriza a organização da prova à gravação total ou parcial da sua participação na mesmo.
2. Pressupõe também a sua concordância para que a organização possa utilizar a sua imagem para a promoção e difusão da prova em todas as suas formas (toda a comunicação social, internet, fotografia, vídeo, cartazes, etc.) e cede todos os direitos à sua exploração comercial e publicitaria que considere oportuno executar, sem direito, por parte do atleta, a receber qualquer compensação económica ou em espécies.

Artigo 11º. (Casos omissos)

1. A resolução de casos omissos é da competência da Direção da AADP, em consonância com o Regulamento geral de competições da FPA, não cabendo recurso da decisão.